

**Diário Oficial Número: 27532**

**Data:** 27/06/2019

**Título:** Portaria nº 198/2019/GBSES

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE »  
PORTARIA

**Link permanente:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15586/#e:15586/#m:1096>

#### **PORTRARIA Nº 198/2019/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências” e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que “institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 073/2019/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até o dia 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competências **JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/2019, para o município de Tangará da Serra** que apresentaram documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 1.404.000,00** (hum milhão quatrocentos e quatro mil reais), e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

**Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde**

**Função: 10 - Saúde**

**Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital**

**Fonte de Recursos: 196**

**Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.**

**Ação: 2451 - Atenção Hospitalar Complementar do SUS**

**Subaçao: 3 - Manutenção de repasse financeiro aos fundos municipais de saúde**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2019.

**(Original Assinado)**

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

*Secretário de Estado de Saúde*

ANEXO ÚNICO MICRORREGIÃO	MUNICIPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	COMPETÊNCIA	TOTAL R\$
<b>MÉDIO NORTE</b>	<b>TANGARÁ DA SERRA</b>	<b>HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA</b>	<b>JANEIRO/2019</b>	R\$ 483.600,00
			<b>FEVEREIRO/2019</b>	R\$ 436.800,00

		MARÇO/2019	R\$ 483.600,00
	<b>MÉDIO NORTE TOTAL</b>		<b>R\$ 1.404.000,00</b>